



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 99/2017
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSO CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE -

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições legais e considerando o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o IFRJ e o Instituto Benjamin Constant (IBC), firmado em março de 2013, torna público este Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas relativas ao Curso Técnico em Massoterapia, oferecido pelo IBC, de forma concomitante/subsequente ao Ensino Médio, nos termos do artigo 39 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o 1º semestre do ano letivo de 2018.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O Processo Seletivo de classificação de candidatos, mediante a realização de prova abrangendo conteúdos do Ensino Fundamental, visa ao preenchimento de um total de 16 (dezesesseis) vagas para o 1º semestre de 2018, que serão oferecidas no Centro de Formação em Terapias Alternativas (CTA) do Instituto Benjamin Constant (IBC), em horário semi-integral, podendo ser oferecido no turno matutino e/ou vespertino, conforme a disponibilidade do *campus* IBC.
- 1.2 A classificação dos candidatos dar-se-á por meio de dois sistemas de vagas: o de Ampla Concorrência e o de Reserva de Vagas para Escolas Públicas.
- 1.3 O candidato deverá optar por concorrer pela Ampla Concorrência (AC) ou pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas.
- 1.4. Para concorrer por meio do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 3 deste edital.
- 1.4.1 Somente poderão concorrer por meio do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas **estudantes que tenham: cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.**
- 1.4.2 **NÃO poderão** concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escola(s) particular(es), parte do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 1.4.3 No Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas há reserva de vagas para:
- candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior, *per capita*, a 1,5 salário mínimo vigente à época da publicação do Edital;
 - candidatos com renda familiar bruta mensal superior, *per capita*, a 1,5 salário mínimo vigente à época da publicação do Edital;
 - candidatos que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
 - candidatos com deficiência.

Quadro de Vagas

Curso	Turno	Grupo	Grupo	Grupo	Grupo	Grupo	Grupo	Grupo	Grupo	Grupo	Total de Vagas
Técnico em Massoterapia	Tarde	1	1	1	1	1	1	1	1	8	16
Com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita											
Grupo 1-A1	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s), com renda familiar ≤ 1,5 salário mínimo, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.										
Grupo 1-A2	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s), com renda familiar ≤ 1,5 salário mínimo, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.										
Grupo 1-A3	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s), com renda familiar ≤ 1,5 salário mínimo, que não se autodeclarem pretos, pardos nem indígenas e que sejam pessoas com deficiência.										
Grupo 1-A4	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s), com renda familiar ≤ 1,5 salário mínimo, que não se autodeclarem pretos, pardos nem indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.										
Com renda bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita											
Grupo 2-B1	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s), com renda familiar > 1,5 salário mínimo, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.										
Grupo 2-B2	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s), com renda familiar > 1,5 salário mínimo, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.										
Grupo 2-B3	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s), com renda familiar > 1,5 salário mínimo, que não se autodeclarem pretos, pardos nem indígenas e que sejam pessoas com deficiência.										
Grupo 2-B4	Candidatos que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s), com renda familiar > 1,5 salário mínimo, que não se autodeclarem pretos, pardos nem indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.										
Ampla Concorrência											
Grupo 3	Candidatos que não cursaram integralmente no Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) ou que não optaram pelas vagas reservadas (Ampla Concorrência - AC).										

- 1.5 Este Processo Seletivo está aberto somente às pessoas com deficiência visual ou surdo-cegueira, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça), sendo necessária a comprovação da escolaridade mínima especificada abaixo:
- a) Matrícula em qualquer série do Ensino Médio; ou
 - b) Conclusão do Ensino Médio; ou
 - c) Apresentação do documento de inscrição no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou em exame de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos pelos sistemas estaduais de ensino.
- 1.6 O candidato classificado só poderá realizar a matrícula após passar pelas seguintes etapas (cujas datas constam do Anexo I):
- 1.6.1 Avaliação Oftalmológica (elegível ou inelegível);
 - 1.6.2 Avaliação pelo Médico Clínico (apresentar os exames listados no Anexo V);
 - 1.6.3 Avaliação de Habilidades Específicas (ser considerado apto pela Equipe Multidisciplinar do Instituto Benjamin Constant, designada previamente por portaria, para exercer atividades laborais exigidas pela profissão de massoterapeuta, conforme anexo VI);
 - 1.6.4 Para os alunos do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas, apresentação dos documentos comprobatórios para realizar a Entrevista com o Serviço Social do Instituto Benjamin Constant.
- 1.7 O Curso Técnico em Massoterapia, oferecido de forma concomitante/subsequente ao Ensino Médio, tem duração de 4 (quatro) períodos semestrais, acrescidos de estágio curricular supervisionado.
- 1.8 Todos os cursos funcionam no horário diurno, podendo ser suas aulas distribuídas pelos turnos matutino e/ou vespertino, parcial ou totalmente.
- 1.9 Os alunos estão submetidos a se adequarem às matrizes vigentes ao longo do curso.
- 1.10 Concorrerão às vagas de Ampla Concorrência (AC) todos os candidatos constantes na relação de inscritos, que atendam ou não aos requisitos para concorrer às vagas ofertadas pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV).

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas de **06 a 23 de novembro de 2017, das 08h às 12h e das 13h30 às 15h (somente dias úteis)**, e deverão ser realizadas na secretaria da Reabilitação, na sala 110 do Instituto Benjamin Constant, que se situa na Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro.
- 2.2 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá indicar:
- a) uma das condições específicas disponíveis para realização da prova: braille, tinta ampliada (Verdana, tamanho 24, negrito), computador com recurso de Tecnologia Assistiva (programas DOSVOX, NVDA, Lupa do Windows), leitor ou Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o candidato surdo-cego;
 - b) sua opção pela Ampla Concorrência (AC) ou pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Estudantes de Escola Pública, de acordo com o previsto na seção 3 deste Edital;
- 2.2.1 Depois de efetivada a inscrição, as opções não poderão ser alteradas.
- 2.3 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4 A confirmação da inscrição estará disponível no local de realização da inscrição, nos dias **27 e 28 de novembro de 2017, das 8h às 12h e das 13h30 às 15h**.
- 2.5 No ato da confirmação da inscrição, serão informados o local da prova, os dados do candidato e o tipo de condições específicas para realização da prova escolhido pelo candidato.
- 2.6 O candidato, caso na confirmação da inscrição constate divergências em relação aos dados apresentados no Formulário de Inscrição, deverá solicitar a devida retificação das informações até as **15h do dia 28 de novembro de 2017**.
- 2.7 Havendo divergências entre a Confirmação de Inscrição e o Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.
- 2.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e pleno acordo das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA

- 3.1 O total de vagas ofertadas será distribuído para candidatos optantes pela Ampla Concorrência (AC) e pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e na Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 3.2 Aos candidatos optantes pela Ampla Concorrência (AC) serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada *campus*/curso/turno. Eventualmente, esse percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Artigo 5º, §1º do Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

- 3.3 Aos candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada *campus*/curso/turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. **Somente poderão concorrer estudantes que tenham: cursado e concluído com êxito todas as séries do Ensino Fundamental em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, sendo estas distribuídas conforme detalhamento a seguir:**
- 3.3.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas relativas ao item 3.3 aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.
- 3.3.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas relativas ao item 3.3 aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.
- 3.3.3 Serão reservadas 51,8% (cinquenta e um vírgula oito por cento) das vagas relativas ao item 3.3.1 aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas. As demais vagas, 48,2% (quarenta e oito vírgula dois por cento), serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que não se autodeclarem pretos, pardos nem indígenas.
- 3.3.4 Serão reservadas 51,8% (cinquenta e um vírgula oito por cento) das vagas relativas ao item 3.3.2 aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas. As demais vagas, 48,2% (quarenta e oito vírgula dois por cento), serão destinadas aos estudantes de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita* que não se autodeclarem pretos, pardos nem indígenas.
- 3.3.5 As vagas relativas ao item 3.3.3 serão distribuídas conforme os grupos constantes do Quadro de Vagas da seção 1:
Grupo 1-A1 - 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar **igual** ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
Grupo 1-A2 - 75,6% (setenta e cinco vírgula seis por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar **igual** ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
Grupo 1-A3 - 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar **igual** ou inferior a 1,5 salário mínimo, que não se autodeclarem pretos, pardos nem indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
Grupo 1-A4 - 75,6% (setenta e cinco vírgula seis por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar **igual** ou inferior a 1,5 salário mínimo, que não se autodeclarem pretos, pardos nem indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
- 3.3.6 As vagas relativas ao item 3.3.4 serão distribuídas conforme os grupos constantes do Quadro de Vagas da seção 1:
Grupo 2-B1 - 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
Grupo 2-B2 - 75,6% (setenta e cinco vírgula seis por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
Grupo 2-B3 - 24,4% (vinte e quatro vírgula quatro por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo, que não se autodeclarem pretos, pardos nem indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
Grupo 2-B4 - 75,6% (setenta e cinco vírgula seis por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes de escola pública com renda familiar superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
- 3.4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no artigo 11 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 3.5 **Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escola(s) particular(es) parte do Ensino Fundamental, de acordo com o disposto no artigo 5º, §1º, da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**
- 3.5.1 Entende-se por todas as séries do Ensino Fundamental a 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou o 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- 3.5.2 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do artigo 19 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas

Públicas e não comprovar essa condição na averiguação dos documentos perderá o direito à vaga do Sistema de Reserva de Vagas.

- 3.7 Os documentos necessários à comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas, constam no Anexo IV - Orientações para Comprovação da Renda Familiar Bruta.
- 3.8 O candidato aprovado de acordo com o item 3.3.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.
- 3.9 Para efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 3.10 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
- 3.11 No caso de não preenchimento das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV), aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente (do 1º ao 9º ano) o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s), da seguinte maneira:
I - as vagas reservadas ao grupo 1-A1 serão ofertadas na seguinte ordem:
1-A2 => 1-A3 => 1-A4 => 2-B1 => 2-B2 => 2B-3 => 2-B4
II - as vagas reservadas ao grupo 1-A2 serão ofertadas na seguinte ordem:
1-A1 => 1-A3 => 1-A4 => 2-B1 => 2-B2 => 2B-3 => 2-B4
III - as vagas reservadas ao grupo 1-A3 serão ofertadas na seguinte ordem:
1-A1 => 1-A2 => 1-A4 => 2-B1 => 2-B2 => 2B-3 => 2-B4
IV - as vagas reservadas ao grupo 1-A4 serão ofertadas na seguinte ordem:
1-A1 => 1-A2 => 1-A3 => 2-B1 => 2-B2 => 2B-3 => 2-B4
V - as vagas reservadas ao grupo 2-B1 serão ofertadas na seguinte ordem:
2-B2 => 2B-3 => 2-B4 => 1-A1 => 1-A2 => 1-A3 => 1-A4
VI - as vagas reservadas ao grupo 2-B2 serão ofertadas na seguinte ordem:
2-B1 => 2B-3 => 2-B4 => 1-A1 => 1-A2 => 1-A3 => 1-A4
VII - as vagas reservadas ao grupo 2-B3 serão ofertadas na seguinte ordem:
2-B1 => 2-B2 => 2-B4 => 1-A1 => 1-A2 => 1-A3 => 1-A4
VIII - as vagas reservadas ao grupo 2-B4 serão ofertadas na seguinte ordem:
2-B1 => 2-B2 => 2B-3 => 1-A1 => 1-A2 => 1-A3 => 1-A4
- 3.12 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 3.11 serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC).
- 3.13 Caso haja sobra de vagas do grupo de Ampla Concorrência (AC), elas serão disponibilizadas aos candidatos que concorrem às vagas reservadas, utilizando-se dos critérios descritos nos subitens 3.3.3 e 3.3.4.

4. DA PROVA

- 4.1 O Processo Seletivo para o Curso Técnico em Massoterapia, na forma concomitante/subsequente ao Ensino Médio, consiste em uma prova objetiva de múltipla escolha com 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Ciências Naturais, Físicas e Biológicas. Cada questão da prova objetiva tem o valor de 05 (cinco) pontos, totalizando 100 pontos. O conteúdo programático consta no Anexo III deste Edital.
- 4.2 A prova objetiva será realizada no dia 02 de dezembro de 2017, sábado, das 09h às 12h, com uma hora adicional, no local indicado pela confirmação da inscrição.
- 4.2.1 O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de um documento recente de identificação com foto.
- 4.2.2 Os portões do local de realização da prova serão fechados às 08h45. Após esse horário, não será permitida a entrada de nenhum candidato.
- 4.3 A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá comunicar o fato no ato da inscrição e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. Sem a presença do acompanhante, a candidata não poderá amamentar durante a realização da prova.
- 4.4 O candidato que, nos dias que antecederem a realização das provas, apresentar qualquer doença infectocontagiosa ou restrição de mobilidade e necessitar de tratamento diferenciado para a sua realização deverá comunicar o ocorrido à Diretoria de Concursos e Processos Seletivos (DCPS), enviando e-mail para concursos@ifrj.edu.br, com cópia para massoterapia@ibc.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou, em casos extraordinários, com a maior antecedência possível.
- 4.4.1 As condições especiais somente serão oferecidas no local onde a prova for realizada.
- 4.5 Não é permitido, durante a prova, portar *papers*, celulares, fones de ouvido ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos e/ou de comunicação, ou qualquer outro material didático, os quais serão lacrados pelos fiscais antes do início da prova.
- 4.6 O candidato só poderá sair do local de realização da prova decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 4.7 O candidato deverá cumprir as instruções constantes no Caderno de Questões e acatar as orientações do fiscal de sala, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

- 4.8 O gabarito será divulgado no dia **04 de dezembro de 2017**, a partir das 09h, nas páginas do IFRJ e do Instituto Benjamin Constant na internet, bem como nas dependências do IBC.
- 4.9 Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito oficial da prova, os quais poderão ser interpostos no dia **05 de dezembro de 2017**, nas dependências do IBC, sala 110 (Secretaria), respeitado o horário das 08h às 12h e das 13h30 às 15h.
- 4.10 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- faltar à prova;
 - obtiver rendimento inferior a **40% de acertos** nas questões da prova objetiva; ou
 - infringir as normas estabelecidas neste Edital.
- 4.10.1 O candidato apanhado em flagrante de fraude na realização da prova terá a prova apreendida, sendo eliminado do Processo Seletivo com nota zero.
- 4.11 Não haverá segunda chamada, sob qualquer pretexto.

5. DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 5.1 As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas sendo rigorosamente obedecida a ordem de classificação, para cada grupo, a partir da pontuação total da prova objetiva, até que o número total de vagas seja completado.
- 5.2 As vagas de Ampla Concorrência (AC) poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV), respeitando-se a ordem decrescente da nota final e dos critérios de desempate.
- 5.3 O desempate da classificação final será dado privilegiando-se o candidato de maior idade.
- 5.4 A classificação dos candidatos do Curso Técnico em Massoterapia terá validade para o **1º semestre do ano letivo de 2018**, sendo obedecida a ordem de classificação no grupo.
- 5.5 A classificação dos candidatos às vagas para o Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Estudante de Escola Pública dos grupos **1-A1, 1-A2, 1-A3, 1-A4** estará condicionada à análise da documentação comprobatória da renda.
- 5.6 A classificação dos candidatos às vagas para o Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Estudante de Escola Pública dos grupos **1-A1, 1-A3, 2-B1 e 2-B3** estará condicionada à averiguação da deficiência por uma comissão interna do IBC, com base no laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 5.7 A entrega de documentos dos candidatos para o Sistema de Reserva de Vagas (Análise de Renda, Comprovação de Escola Pública e de Pessoas com Deficiência) e a Averiguação de Pessoas com Deficiência serão realizadas nos dias da efetivação das matrículas, de acordo com o estabelecido no item 6.1.
- 5.7.1 Os candidatos classificados e convocados, no item 5.7, deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com o seu grupo:
- Grupo 1-A1:**
 - documentos solicitados no Anexo II deste Edital para a comprovação da Renda Familiar;
 - Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, autodeclarando-se preto, pardo ou indígena;
 - Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
 - Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou na rede pública todo o Ensino Fundamental - da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
 - Grupo 1-A2:**
 - documentos solicitados no Anexo II deste Edital para a comprovação da Renda Familiar;
 - Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, autodeclarando-se preto, pardo ou indígena;
 - Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou na rede pública todo o Ensino Fundamental - da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
 - Grupo 1-A3:**
 - documentos solicitados no Anexo II deste Edital para a comprovação da Renda Familiar;
 - Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
 - Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou na rede pública todo o Ensino Fundamental - da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
 - Grupo 1-A4:**
 - documentos solicitados no Anexo II deste Edital para a comprovação da Renda Familiar;
 - Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou na rede pública todo o Ensino Fundamental - da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

e) Grupo 2-B1:

- Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, autodeclarando-se preto, pardo ou indígena;
- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou na rede pública todo o Ensino Fundamental - da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

f) Grupo 2-B2:

- Formulário de Autodeclaração preenchido e assinado, autodeclarando-se preto, pardo ou indígena;
- Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou na rede pública todo o Ensino Fundamental - da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

g) Grupo 2-B3:

- Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou na rede pública todo o Ensino Fundamental - da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

h) Grupo 2-B4:

- Certificado ou Declaração de Conclusão devendo constar que o aluno cursou na rede pública todo o Ensino Fundamental - da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

- 5.8 A NÃO entrega dos documentos previstos e/ou o NÃO comparecimento do candidato acarretarão a perda do direito à vaga no Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Estudante de Escola Pública.
- 5.9 O candidato considerado **INELEGÍVEL** no Resultado Final dos candidatos para o Sistema de Reserva de Vagas de todos os grupos (1-A1, 1-A2, 1-A3, 1-A4, 2-B1, 2-B2, 2-B3 e 2-B4) perderá o direito à vaga do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Estudante de Escola Pública.
- 5.10 O Resultado e a Classificação Final do Processo Seletivo serão divulgados nas páginas do IBC e do IFRJ na internet, no dia **12 de dezembro de 2017**, após as 09h.
- 5.11 Para o preenchimento total das vagas, poderão ocorrer reclassificações, observando-se os mesmos critérios expostos nesta seção. As listagens serão divulgadas nas páginas do IBC e do IFRJ na internet, bem como nas dependências do IBC (sala 110 - Secretaria).
- a) 1ª Reclassificação: **08 de fevereiro de 2018**;
- b) 2ª Reclassificação: **26 de fevereiro de 2018**.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1 O candidato classificado para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital deverá comparecer no dia **05 ou 06 de fevereiro de 2018**, das **08h às 12h**, nas dependências do Instituto Benjamin Constant, conforme o calendário constante no **Anexo I** e as orientações no **Anexo II** deste Edital, para realizar três avaliações: oftalmológica; de habilidades específicas; e médica. Os candidatos que concorreram no Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas passarão também por entrevista com assistente social na mesma data.
- 6.2 Os candidatos classificados que forem considerados **APTOS** nas três avaliações (oftalmológica, de habilidades específicas e médica) e aqueles que concorreram no Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas e receberem parecer favorável do assistente social deverão realizar a matrícula no dia **07 de fevereiro de 2018**, das **08h às 12h** e das **13h30 às 15h**, nas dependências do IBC, conforme o calendário constante no **Anexo I** e as orientações no **Anexo II** deste Edital.
- 6.2.1 Para fins de matrícula, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios necessários;
- 6.2.2 O candidato classificado que não comparecer nas datas e nos horários determinados no **Anexo I** deste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 6.3 Após a matrícula, havendo vagas não preenchidas, ocorrerá reclassificação de novos candidatos, sendo obedecida a ordem geral de classificação.
- 6.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das reclassificações.
- 6.4 O candidato reclassificado deverá cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no item 6.1, efetivando a matrícula nas dependências do IBC, na sala 110 (Secretaria), de acordo com as datas e os horários constantes do **Anexo I**, que poderão ocorrer nas seguintes datas:
- a) 1ª Reclassificação: **19 de fevereiro de 2018**;
- b) 2ª Reclassificação: **28 de fevereiro de 2018**.
- 6.4.1 O candidato reclassificado que não comparecer nas datas e nos horários determinados no item anterior será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 6.4.2 Persistindo a existência de vagas ociosas após a 2ª Reclassificação, o IFRJ/IBC realizará reclassificações sucessivas, conforme a ordem de classificação, para o preenchimento das citadas vagas.
- 6.5 Os alunos matriculados que não frequentarem, sem justificativa comprovada, nenhum dos 5 (cinco)

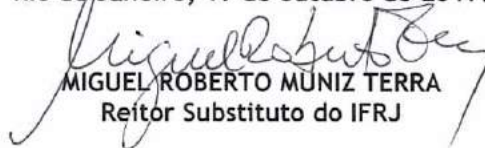
primeiros dias letivos serão considerados desistentes, tendo a matrícula cancelada, e perderão o direito à vaga.

- 6.6 No caso de vagas ociosas relativas ao item 6.5, o IBC realizará novas reclassificações para o preenchimento das citadas vagas até o 10º dia letivo.
- 6.7 O IBC se reserva o direito de estabelecer contato individual com cada candidato classificado a partir da 2ª Reclassificação em diante, para efeito de comunicação de resultado. No entanto, o IBC não irá responsabilizar-se pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, à falta do número ou endereço de contato, ou, ainda, a erros sobre essas informações.

7. DAS OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1 Os Anexos, os programas da prova e os demais esclarecimentos sobre o Processo Seletivo serão disponibilizados nas páginas eletrônicas do IFRJ <<http://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-tecnico/concomitante>> e do IBC <www.ibc.gov.br>.
- 7.2 Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília (DF).
- 7.3 É prerrogativa do IBC, com anuência do IFRJ, a ampliação da oferta de vagas, assim como a organização das turmas.
- 7.4 Durante o primeiro semestre cursado pelo aluno no IBC/IFRJ, não será concedido trancamento de matrícula, ressalvando-se a hipótese de ocorrer situação amparada por lei específica.
- 7.5 Todas as informações disponibilizadas nas páginas do IFRJ e do IBC na internet, bem como os programas, a folha de rosto da prova, a confirmação da inscrição, o formulário de recursos e os avisos oficiais, constituem normas que complementam este Edital.
- 7.6 Os trabalhos do Processo Seletivo serão organizados pela Diretoria de Concursos e Processos Seletivos (DCPS), estabelecida pela Reitoria do IFRJ.
- 7.7 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo reitor do IFRJ.
- 7.8 As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Diretoria de Concursos e Processos Seletivos (DCPS) e encaminhadas à Reitoria do IFRJ, para solução.
- 7.9 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2017.


MIGUEL ROBERTO MUNIZ TERRA
Reitor Substituto do IFRJ



Edital Nº 99/2017

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSO CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE -

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO
Período de inscrição	De 06/11/17 a 23/11/17
Confirmação de inscrição	27 e 28/11/17
Solicitação de correção das informações da confirmação de inscrição	De 06/11 a 28/11/17
Prova	02/12/17
Divulgação do gabarito	04/12/17
Interposição de recursos relativos às questões e gabarito da prova	05/12/17
Divulgação do Resultado/Classificação Final	12/12/17
Avaliação médica, oftalmológica, de habilidades específicas e entrevista com assistente social	05 e 06/02/18
Divulgação do resultado de elegibilidade dos candidatos dos grupos 1-A1; 1-A2; 1-A3; 1-A4; 2-B1; 2-B2; 2B-3; 2-B4	06/02/18
Matrícula para os candidatos classificados	07/02/18
Recursos contra o resultado da análise de renda	07/02/18
Resultado final da análise de elegibilidade dos candidatos dos grupos 1-A1; 1-A2; 1-A3; 1-A4; 2-B1; 2-B2; 2B-3; 2-B4	08/02/18
1ª Reclassificação	08/02/18
Matrícula para os candidatos da 1ª Reclassificação	19/02/18
Divulgação do resultado de elegibilidade dos candidatos reclassificados dos grupos 1-A1; 1-A2; 1-A3; 1-A4; 2-B1; 2-B2; 2B-3; 2-B4	19/02/18
Recursos contra o resultado da análise de renda	20/02/18
Resultado final da análise de elegibilidade dos candidatos dos grupos 1-A1; 1-A2; 1-A3; 1-A4; 2-B1; 2-B2; 2B-3; 2-B4	21/02/18
2ª Reclassificação	26/02/18
Matrícula para os candidatos da 2ª Reclassificação	28/02/18
Divulgação do resultado de elegibilidade dos candidatos reclassificados dos grupos 1-A1; 1-A2; 1-A3; 1-A4; 2-B1; 2-B2; 2B-3; 2-B4	28/02/18
Recursos contra o resultado da análise de renda	01/03/18
Resultado final da análise de elegibilidade dos candidatos dos grupos	02/03/18



Edital N° 99/2017

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSO CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE -

ANEXO II - ORIENTAÇÕES À MATRÍCULA

- 1.1 Os candidatos classificados realizarão matrícula nos dias previstos no Cronograma (Anexo I), na Secretaria da Reabilitação, sala 110, do Instituto Benjamin Constant.
- 1.2 O candidato classificado e/ou seu responsável deverão cumprir os seguintes procedimentos:
- 1.2.1 Documentos para candidatos classificados:
- Preencher a ficha de matrícula;
 - Apresentar:
 - Certidão de Nascimento (original e cópia);
 - Quatro fotos iguais 3x4 ou 2x2 (dos anos de 2017 ou 2018), de frente e sem carimbo;
 - Declaração ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e cópia);
 - Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia); Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou declaração de que está cursando o Ensino Médio;
 - CPF (original e cópia, obrigatórios);
 - Carteira de Identidade (original e cópia, obrigatórios);
 - RG e CPF do responsável legal do candidato (cópia);
 - Título de Eleitor para os maiores de 18 anos (original e cópia);
 - Certificado de Reservista para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia); e
 - Comprovante de residência (original e cópia).
- 1.2.2 Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas (grupos 1-A1, 1-A2, 1-A3, 1-A4, 2-B1, 2-B2, 2-B3 e 2-B4) deverão também entregar os documentos constantes no subitem 5.7.1.
- 1.2.3 Todas as cópias dos documentos solicitados para a efetivação da matrícula ficarão retidas na Secretaria de Ensino Médio e Técnico.
- 1.2.4 Não será efetivada a matrícula do candidato cuja documentação não atender ao solicitado neste Anexo ao Edital.
- 1.2.5 Estando a documentação completa, somente poderão assinar o pedido de matrícula:
- o candidato, se for maior de 18 (dezoito) anos;
 - o responsável legal do candidato;
 - o portador de procuração outorgada pelo responsável legal do candidato, acompanhada da fotocópia da identidade oficial do procurador e do outorgante;
 - o portador de procuração outorgada pelo candidato maior de 18 (dezoito) anos, acompanhada da fotocópia da identidade oficial do procurador e do outorgante.
- 1.3 As matrículas dos candidatos dos grupos 1-A1, 1-A2, 1-A3, 1-A4, 2-B1, 2-B2, 2-B3 e 2-B4 estarão condicionadas à análise da documentação comprobatória.
- 1.4 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Escolas Públicas (grupos 1-A1, 1-A2, 1-A3, 1-A4, 2-B1, 2-B2, 2-B3 e 2-B4), mas não comprovar essa condição para a matrícula, perderá o direito à vaga.
- 1.4.1 O resultado prévio com a relação dos candidatos considerados inelegíveis à vaga reservada (após a análise dos documentos) dos grupos 1-A1, 1-A2, 1-A3, 1-A4, 2-B1, 2-B2, 2-B3 e 2-B4 será divulgado conforme o disposto no Cronograma, na página do IFRJ e do IBC na internet.
- 1.4.2 O candidato considerado inelegível poderá interpor recurso na data prevista no Cronograma, das 08h às 12h e das 13h30 às 15h, na secretaria da Reabilitação, na sala 110 do Instituto Benjamin Constant, que se situa na Avenida Pasteur nº 350/368, Urca, Rio de Janeiro.
- 1.4.3 O resultado final, após a apreciação dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma, nas páginas do IFRJ e do IBC na internet.
- 1.4.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 1.5 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFRJ/IBC, sem prejuízo das sanções penais.
- 1.6 O ingresso no IBC observará a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados e atenderá aos preceitos da Lei nº 9.474 de 22 de julho de 1997.
- 1.6.1 O candidato considerado legalmente refugiado deverá apresentar os seguintes documentos:
- documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (Conare), comprovando a condição de refugiado (original e cópia);

b) passaporte, sem rasuras, acompanhado de fotocópia das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);

d) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio fundamental (original e cópia);

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo Conare ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso.

1.7 O candidato estrangeiro não refugiado deverá apresentar os seguintes documentos:

1.7.1 Para portador de visto permanente:

a) Registro Nacional de Estrangeiro - RNE (original e cópia);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);

c) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio fundamental (original e cópia), devendo os originais do documento estar reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.

1.7.2 Para portador de visto de estudante:

a) passaporte original, sem rasuras, acompanhado de fotocópia das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV - estudante;

Parágrafo 1º: Na ausência do visto temporário IV - estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (frente e verso);

Parágrafo 2º: Se necessária declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, ela deverá ser requerida na Secretaria do *campus* no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados.

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência de CPF, o estudante terá 30 (trinta) dias após a chegada no país para apresentá-lo.

c) comprovação de escolaridade equivalente ao Ensino Médio completo (original e cópia), devendo os originais do documento estar reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada.



Edital N° 99/2017

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSO CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE -

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

A prova de Língua Portuguesa, com base nos conteúdos relacionados, avaliará nos candidatos a apropriação das seguintes competências e habilidades:

- utilizar a língua portuguesa como geradora de significação e interação;
- ler e compreender textos de diferentes gêneros e registros;
- analisar e interpretar os recursos expressivos da linguagem, relacionando textos verbais a seus contextos;
- selecionar, relacionar e interpretar dados e informações explícitas e implícitas dos textos.

Conteúdo:

- Interpretação de texto.

Ciências Naturais, Físicas e Biológicas

Conteúdo:

- Células e seus componentes;
- Divisão celular;
- Herança genética;
- Níveis de organização do corpo humano;
- Tecidos do corpo humano;
- Sistemas do corpo humano.



Edital Nº 99/2017
PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSOS CONCOMITANTES/SUBSEQUENTES -

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA (GRUPOS 1-A1, 1-A2, 1-A3, 1-A4)

- 1.1 Os candidatos classificados dos grupos 1-A1, 1-A2, 1-A3 e 1-A4 deverão apresentar, para a matrícula, anexados à Ficha de Comprovação de Renda para a Matrícula, disponível nas páginas do IFRJ e do IBC na internet, os documentos solicitados neste Anexo, além do exigido no Anexo II (Orientações à Matrícula).
- 1.2 A matrícula dos candidatos classificados desses grupos ficará condicionada à análise da documentação apresentada no ato da matrícula.

A - CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos optantes pela reserva de vagas será realizado da seguinte maneira:

1- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de julho, agosto e setembro de 2017;

2 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, conforme inciso disposto no item 1 deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

3 - No cálculo referido no item 1 deste Anexo serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3 deste Anexo:

4.1- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

4.2 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e no Decreto nº 7.824, de 2012, considera-se:

I - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

IV - renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

Estão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Reserva de Vagas (SRV) para Estudante de Escola Pública dos grupos 2A e 2B, conforme descrito no subitem 3.8 do Edital.

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente a família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá comprovar, no ato da matrícula, com documentos, a sua condição de renda.

B - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DA FAMÍLIA

1. PARA MEMBROS MENORES DE 16 ANOS DE IDADE:

1.1 - Cópia da certidão de nascimento.

2. PARA MEMBROS MAIORES DE 16 ANOS DE IDADE:

2.1- Cópia do RG;

- 2.2- Cópia do Título de Eleitor, quando for o caso;
- 2.3- Cópia do CPF, quando for o caso; e
- 2.4- Cópia do comprovante de renda, quando for o caso, conforme segue:

C - DOCUMENTOS QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Entregar cópia de documentos que comprovem a renda de cada um dos membros que contribuem para a renda familiar.

C-1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2017;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 1.6 Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

C-2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro de 2017, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

C-3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
- 3.3 Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

C-4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
- 4.4 Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

C-5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos meses de julho, agosto e setembro de 2017; e
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes dos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

D - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (sem finalidade de comprovação de renda)

D-1. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (cópia);
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano (cópia);
- c) Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados (cópia);
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - ProJovem (cópia);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (cópia); e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementado por Estado, Distrito Federal ou Município (cópia).

D-2. DESEMPREGADOS

- a) Cópia da carteira de trabalho, com a data do último emprego; e
- b) declaração de próprio punho, explicitando a situação de desemprego.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Edital N° 99/2017

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSO CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE -

ANEXO V
EXAMES MÉDICOS

Exames Médicos Solicitados (com validade de 4 meses)

- SANGUE (hemograma completo, glicose, hemoglobina glicada, creatinina, colesterol total, LDL e HDL)
- URINA: EAS
- RADIOGRAFIA DO TÓRAX (AP)



Edital N° 99/2017

PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
- CURSO CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE -

ANEXO VI
AVALIAÇÃO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

TESTE DE SENSIBILIDADE

- Avalia-se a sensibilidade por Estesiometria Manual da pele dos 5 dedos bilateralmente;
- utiliza-se um conjunto de seis monofilamentos de *nylon* (monofilamentos SORRI-Bauru®), os quais exercem força específica na área testada que corresponde à variação de peso de 0,05 a 300g; e
- aplicam-se os monofilamentos perpendicularmente à pele nas polpas digitais, em pontos determinados pelo protocolo do teste. Com os olhos vendados, o candidato deve relatar a percepção do toque e localizá-lo.

O teste obedecerá aos seguintes critérios de avaliação:

- Desempenho mínimo será a identificação do monofilamento de cor: azul;
- O candidato será considerado APTO ou INAPTO.

Fig. 2: Escala de graduação para o uso dos monofilamentos de 5-vi

Legenda	Nível funcional representado pelo cor
Verde	0,05g - Sensibilidade normal na mão e no pé
Azul	0,25g - Sensibilidade diminuída na mão e normal no pé - Dificuldade para discriminar textura (tatuagem)
Amarela	2,0g - Sensibilidade protetora diminuída na mão - Incapacidade de discriminar textura - Dificuldade para discriminar formas e temperatura
Vermelho (frazado)	6,0g - Perda da sensibilidade protetora na mão e no pé - Perda da discriminação de textura - Incapacidade de discriminar formas e temperatura
Vermelho (impresão x)	15g - Perda da sensibilidade protetora no pé - Perda da discriminação de textura - Incapacidade de discriminar formas e temperatura
Vermelho (frazado)	300g - Permanece apenas a sensação de pressão profunda na mão e no pé
Pele	- Sem resposta. Perda da sensação de pressão profunda na mão e no pé

FONTE: Ministério da Saúde, 1997

MOREIRA, D.; ÁLVAREZ, R.R.A. Utilização dos monofilamentos de Semmes-Weinstein na avaliação de sensibilidade dos membros superiores de pacientes hansenianos atendidos no Distrito Federal. *Hansen Int.* 1999;24(2):121-8.

TESTE DE FORÇA MUSCULAR

O teste de Dinamometria Manual constará de aferição da força de prensão manual, de acordo com o seguinte procedimento:

- Utiliza-se o Dinamômetro Manual Crown (Osvaldo Filizola): capacidade de 50Kgf, precisão de 1% da capacidade total (500 gf); e
- realiza-se o teste com o candidato na posição sentada, com cotovelos fletidos a 90° e antebraço na posição neutra, segurando o dinamômetro na linha do antebraço. Na posição indicada, o candidato deverá realizar a maior tensão possível de flexão dos dedos, com a prensão da barra móvel do dinamômetro entre os dedos e a base do polegar. Não será permitida nenhuma movimentação do cotovelo e punho. O candidato terá 3 (três) tentativas, sendo estas de contração máxima e que devem ser realizadas de forma alternada, em cada uma das mãos.

O teste obedecerá aos seguintes critérios de avaliação: Desempenho mínimo masculino = 25 Kgf e feminino = 20 Kgf.

O resultado a ser considerado será aquele de maior valor, e o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

BOHANNON, R. W.; PEOLSSON, A.; MASSY-WESTROPP, N.; DESROSIERS, J.; BEAR-LEHMAN, J. Reference values for adult grip strength measured with a Jamar dynamometer: a descriptive meta-analysis. *Physiotherapy*, v.92, p.11-15, 2006.

